



## **CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO SEM INDICAÇÃO**

**Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP**  
**Requerimento nº 143/2026**

A **SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por seu responsável abaixo assinado, no exercício de suas atribuições administrativas e regimentais,

**CERTIFICA**, para os devidos fins, que o Ato da Presidência nº 013/2026, que instituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos relacionados às obrigações tributárias relativas à Contribuição para o PASEP pelo Município de Santa Helena de Goiás, foi publicado no Placar da Câmara Municipal e no meio eletrônico oficial em 10 de junho de 2026.

**CERTIFICA**, ainda, que o Senhor Vereador Silvio Marques de Araújo, Líder do Bloco de Oposição, foi formalmente cientificado, em 22 de junho de 2026, por meio do Ofício nº 326/2026, acerca da obrigação de indicar os representantes do referido bloco para a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nos termos do art. 129, § 7º, do Regimento Interno e do art. 4º, § 1º, do Ato da Presidência nº 013/2026, foi concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para que o Líder do Bloco de Oposição apresentasse a indicação de:

I – 2 (dois) membros titulares; e

II – 2 (dois) membros suplentes.

De acordo com o Atestado de Proporcionalidade Partidária Retificador, expedido pela Secretaria Legislativa em 19 de junho de 2026, as referidas vagas pertencem ao Bloco de Oposição, composto por 7 (sete) Vereadores, devendo ser preservada a representação proporcional certificada nos autos.



Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS

Considerando a ciência ocorrida em 22 de junho de 2026, a contagem do prazo iniciou-se no primeiro dia útil subsequente, em 23 de junho de 2026, encerrando-se ao término do expediente administrativo do dia 25 de junho de 2026.

Após consulta ao Protocolo-Geral, ao sistema eletrônico legislativo, aos registros da Secretaria Legislativa e aos documentos juntados ao procedimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, **não foi localizada, até o encerramento do prazo, qualquer indicação apresentada pelo Líder do Bloco de Oposição para o preenchimento das vagas pertencentes ao respectivo bloco.**

Certifica-se, portanto, que ocorreu o **decurso do prazo regimental sem manifestação da liderança do Bloco de Oposição**, não tendo sido realizada, no período concedido, a escolha dos respectivos membros titulares e suplentes.

A ausência de indicação não importa perda, redução ou transferência das vagas pertencentes ao Bloco de Oposição, permanecendo asseguradas ao referido bloco 2 (duas) vagas de membros titulares e 2 (duas) vagas de membros suplentes, conforme o Atestado de Proporcionalidade Partidária Retificador.

Em razão do decurso do prazo sem indicação, ficam os autos encaminhados à Presidência da Câmara Municipal para adoção das providências previstas no art. 119, § 1º, do Regimento Interno, inclusive a designação dos representantes do Bloco de Oposição independentemente de indicação de sua liderança, preservada integralmente a proporcionalidade parlamentar.

Por ser verdade e para que produza os efeitos administrativos e regimentais cabíveis, lavra-se a presente certidão, que será juntada aos autos do procedimento da Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP.

**Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 24 de julho de 2026.**

**JOSUÉ FÉLIX**  
Secretário-Geral